

REGULAMENTO DA REVISTA DO CURSO DE DIREITO DO UNIFOR
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 63/2011 de 08/07/2011)

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS

Art. 1º A Revista eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR – denomina-se Revista do Curso de Direito do UNIFOR.

Art. 2º A Revista do Curso de Direito do UNIFOR, com proposta inter e multidisciplinar, visa disseminar e socializar as pesquisas e estudos produzidos pelo Núcleo de Desenvolvimento de Projetos do Curso de Direito do UNIFOR, por toda comunidade acadêmica e pelos operadores do Direito.

Parágrafo Único. A socialização e a disseminação dos estudos e das pesquisas produzidos pelo curso de Direito, por meio do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, integram-se à missão e à atividade extensionista do UNIFOR.

Art. 3º A Revista do Curso de Direito do UNIFOR pauta-se pelos seguintes princípios:

- I - democratização do pensamento e do espaço científico;
- II - rigor metodológico;
- III - veracidade dos fatos;
- IV - exercício do senso crítico;
- V - obediência dos preceitos éticos prevalentes na sociedade;
- VI - relevância social e jurídica dos temas, das questões e dos conteúdos publicados.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º A Revista do Curso de Direito do UNIFOR tem como público alvo docentes e discentes dos cursos de Direito, além dos operadores do Direito e da comunidade acadêmica em geral.

CAPÍTULO III
DO CORPO TÉCNICO

Art. 5º O Corpo Técnico da Revista será composto pelos membros do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos.

Art. 6º São atribuições do Corpo Técnico da Revista:

- I – apresentar pelo menos um trabalho semestral para publicação;
- II – definir os prazos máximos para apresentação dos trabalhos encaminhados para publicação ao Editor da Revista dando ciência do calendário ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância – CEPEP do UNIFOR;
- III – decidir, pelo voto da maioria simples de seus membros, em última instância, o mérito dos recursos interpostos por autores de trabalhos apresentados para publicação na Revista que tenham sido rejeitados por Conselheiro.

§ 1º Os membros do Corpo Técnico da Revista apresentarão trabalhos em conjunto com discentes do curso de Direito, podendo, a cada duas edições da revista, apresentar trabalho individual.

§ 2º Se membro do Corpo Técnico da Revista for signatário ou interessado no julgamento de recurso da competência do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, não poderá participar da discussão e/ou da deliberação sobre o recurso.

§ 3º A reunião para deliberação de recursos será convocada pelo Editor da Revista, lavrando-se ata das discussões e votações.

Art. 7º O Corpo Técnico da Revista decidirá, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, nos 10 (dez) dias anteriores à data de protocolo dos trabalhos apresentados para avaliação e eventual publicação, a quantidade de estudos, resenhas e resumos que serão publicados em cada edição da Revista do Curso de Direito do UNIFOR.

Parágrafo Único. Cada edição da Revista contará com não mais que um artigo por autor, salvo autorização excepcional do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos.

Art. 8º Os prazos definidos pelo Corpo Técnico da Revista deverão ser publicados por meio eletrônico e nos quadros de avisos existentes no campus do UNIFOR.

CAPITULO IV DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 9º O Conselho Editorial da Revista é composto:

- I – pelo Presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de Direito do UNIFOR, ou por outro membro do Núcleo designado por ele;
- II – pelo Editor da Revista;

III – por 02 (dois) membros voluntários que, preferencialmente, não mantenham vínculos contratuais com a Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM - mantenedora do Centro Universitário de Formiga;

IV – pelo bibliotecário coordenador da biblioteca do UNIFOR.

§ 1º Os integrantes do Conselho Editorial da Revista que não mantêm vínculo contratual com a FUOM deverão possuir titulação mínima de Mestre em Direito.

§ 2º O Editor da Revista não analisará trabalhos apresentados para publicação.

§ 3º O Bibliotecário coordenador da biblioteca do UNIFOR analisará todos os trabalhos apresentados para publicação na Revista, adequando a formatação dos trabalhos às normas técnicas.

Art. 10. Os membros listados no Artigo 9º, inciso III, que farão parte do Conselho Editorial, são indicados pelo Núcleo de Desenvolvimento de Projetos e nomeados pelo Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR.

Parágrafo Único. Em caso de não aprovação dos nomes indicados, a Reitoria apontará novos conselheiros, encaminhando-os ao Reitor que procederá a nomeação.

Art. 11. A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitos para publicação artigos de docentes e discentes de outras IES, de toda comunidade acadêmica e de operadores do direito.

Art. 12. O membro do Conselho Editorial que estiver temporariamente impedido de exercer suas atribuições poderá solicitar licenciamento por até 6 (seis) meses, prorrogáveis uma vez por igual período.

§ 1º Na hipótese de afastamento temporário de algum membro do Conselho Editorial, a aprovação dos artigos para fins de publicação será obtida mediante avaliação por outro Conselheiro ou de um conselheiro ad hoc.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição de membro do Conselho Editorial, o Núcleo de Desenvolvimento de Projetos fará a indicação de nome, solicitando a nomeação ao Reitor do Centro Universitário de Formiga.

§ 3º Não aprovada a indicação realizada pelo Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, a Reitoria indicará novo conselheiro a ser nomeado.

Art. 13. O Conselho Editorial tramitará os procedimentos por intermédio do Editor da Revista.

Parágrafo Único. O Editor da Revista dará ciência dos procedimentos, para fins de registro, ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP) do UNIFOR.

Art. 14. São atribuições do Conselho Editorial:

- I – estabelecer a política editorial da revista;
- II – primar pela qualidade técnica da concepção, edição e produção da revista;
- III – zelar pela qualidade científica e pela periodicidade da revista;
- IV – estabelecer estratégias para o fortalecimento do mérito científico da revista, sua atualização e padronização;
- V - avaliar os trabalhos apresentados para publicação na revista, podendo:
 - a) Aprová-los para publicação;
 - b) Rejeitá-los para publicação, sugerindo alterações para publicação em outra edição da revista, após nova análise;
 - c) Rejeitá-los para publicação.

§ 1º A avaliação dos trabalhos será realizada individualmente pelo membro do Conselho Editorial ou pelo Conselheiro ad hoc designado pelo Editor, adotando-se o formato da avaliação anônima, devendo constar, da aprovação ou rejeição dos trabalhos, exposição de motivos devidamente fundamentada.

§ 2º Os membros do Conselho Editorial que receberem trabalhos para avaliação poderão designar conselheiro ad hoc com conhecimento da matéria versada no estudo, a quem competirá emitir parecer sugerindo a aprovação ou rejeição do trabalho para fins de publicação.

§ 3º Para fins de avaliação, os membros do Conselho Editorial e Conselheiros ad hoc designados pelo Editor, adotarão os parâmetros estabelecidos na Ficha de Avaliação constante do anexo I deste Regulamento.

§ 4º Serão considerados aprovados para publicação os trabalhos cuja nota total alcançar média aritmética igual ou superior a 27 (vinte e sete) pontos na Ficha de Avaliação.

§ 5º Os trabalhos com média aritmética menor do que 27 (vinte e sete) pontos na Ficha de Avaliação consideram-se rejeitados para publicação, podendo o Conselheiro recomendar alterações que permitam nova análise do texto para publicação na próxima edição da Revista.

Art. 15. O Editor da Revista será indicado e nomeado pelo Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR, preferencialmente, dentre os membros do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos.

Art. 16. São atribuições do Editor da Revista:

I – convocar e coordenar as reuniões da Revista do Curso de Direito do UNIFOR;

II – receber, após o protocolo no Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP), os trabalhos apresentados para publicação;

III – distribuir os trabalhos apresentados para publicação aos membros do Conselho Editorial e/ou para os consultores *ad hoc* que designar;

IV – priorizar a publicação dos trabalhos aceitos, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação e escolha dos manuscritos;

V – coordenar os trabalhos de editoração, produção e distribuição da Revista;

VI – comunicar ao autor o recebimento do artigo e as decisões sobre o aceite ou recusa do trabalho;

VII – receber recursos interpostos contra decisão que rejeitar publicação, encaminhando-os, se tempestivos e se preencherem os aspectos formais de conhecimento, ao Núcleo de Desenvolvimento de Projetos do Curso de Direito do UNIFOR, para fins de decisão quanto ao mérito.

VIII – encaminhar convite para especialistas, buscando receber textos relevantes para publicação na Revista.

Parágrafo Único. Os conselheiros *ad hoc*, designados pelo Editor e/ou pelos membros do Conselho Editorial, integrarão a Comissão Científica da Revista.

CAPITULO V DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 17. A Comissão Científica é constituída por membros convidados pelo Editor e/ou pelos membros do Conselho Editorial, de acordo com as áreas de conhecimento versadas nos trabalhos encaminhados para publicação a cada edição.

Parágrafo Único. A Comissão Científica é variável a cada publicação da Revista.

Art. 18. A análise de trabalhos não será remunerada, sendo classificada como Serviço Voluntário prestado à instituição privada sem fins lucrativos, com objetivos educacionais e científicos.

Art. 19. Ao membro da Comissão Científica (consultor *ad hoc*), quando designado pelo Editor, compete avaliar os trabalhos apresentados para publicação na revista, podendo:

I - Aprová-los para publicação;

II - Rejeitá-los para publicação, sugerindo alterações para publicação em outra edição da revista após nova análise;

III - Rejeitá-los para publicação.

§ 1º A análise dos trabalhos se processará segundo o estabelecido nos parágrafos do artigo 14 deste regulamento, devendo constar, da aprovação ou rejeição dos trabalhos, exposição de motivos devidamente fundamentada.

§ 2º Quando o conselheiro ad hoc for nomeado por membro do Conselho Editorial que não o Editor, sua competência se limitará à emissão do parecer a que se refere o § 2º do artigo 14 deste regulamento.

§ 3º A nomeação do conselheiro ad hoc deverá ser comunicada ao editor, que se encarregará de encaminhar ao CEPEP para fins de registro e eventual emissão de certificado.

CAPITULO VI
DOS PARTICIPANTES E DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

Art. 20. Poderão expor seus trabalhos na Revista do Curso de Direito do UNIFOR os docentes, discentes e participantes colaboradores do Curso de Direito do UNIFOR, de outras instituições de ensino superior e operadores do Direito.

Art. 21. Todos quantos tenham seus trabalhos publicados na Revista do Curso de Direito do UNIFOR receberão Declaração de Publicação, emitida pelo CEPEP.

Parágrafo Único. O discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Formiga que publicar trabalho na Revista do Curso de Direito do UNIFOR terá sua atividade classificada como complementar, atribuindo-se a cada publicação, a carga horária prevista no Regulamento de Atividades Complementares do curso.

Art. 22. Os interessados em publicar na Revista do Curso de Direito do UNIFOR deverão requerer a análise do trabalho mediante protocolo junto ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP) do UNIFOR.

§ 1º No ato de protocolo, o autor preencherá os formulários “Ficha de Inclusão” e “Termo de Autorização para Publicação de Artigo” (anexos II e III deste regulamento).

§ 2º Os trabalhos, produzidos segundo as regras de formatação definidas no anexo IV deste regulamento, deverão ser protocolizados:

- a) em 2 (duas) vias impressas sem que delas conste a identificação de seus autores;
- b) em CD Rom que conterà o texto com a identificação dos autores.

Art. 23. Definido, segundo o disposto no artigo 7º deste regulamento, o número de publicações em cada edição da Revista, os Conselheiros receberão os trabalhos em arquivo eletrônico, em versão .doc, para fins de avaliação.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 24. A Revista do Curso de Direito do UNIFOR divulgará trabalhos cujos temas correspondam ao quadro curricular de disciplinas do projeto pedagógico do Curso de Direito do UNIFOR.

§ 1º Os conteúdos dos trabalhos publicados deverão relacionar-se, preferencialmente, com a matriz pedagógica do curso de Direito: cidadania e direitos humanos.

§ 2º Não serão inseridos trabalhos que atentem contra a ética profissional, que contenham termos ou ideias preconceituosas e incompatíveis com os valores jurídicos e os valores do Centro Universitário de Formiga UNIFOR.

§ 3º Da decisão de Conselheiro sobre a publicação ou não dos trabalhos, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da decisão, recurso.

§ 4º O recurso será protocolizado no Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP) do UNIFOR.

§ 5º As razões do recurso, dirigidas ao Editor da Revista, devem conter pedido de reforma da decisão e fundamentação objetiva sobre o item ou itens da ficha de avaliação (anexo I deste regulamento) que o recorrente entende devam ser novamente analisados para fins de atribuição de nota diferente da estabelecida por conselheiro.

§ 6º O Editor da revista, verificando a intempestividade do recurso ou a ausência de fundamentação específica sobre item ou itens da ficha de avaliação (anexo I deste regulamento), determinará seu imediato arquivamento, não cabendo, desta decisão, qualquer recurso.

§ 7º Se tempestivo e presente a fundamentação a que se refere o § 5º deste artigo, o recurso será encaminhado para deliberação, quanto ao mérito, pelo Núcleo de Desenvolvimento de Projetos.

§ 8º O Núcleo de Desenvolvimento de Projetos avaliará o recurso nos limites em que interposto, podendo, apresentada a fundamentação respectiva, reavaliar a nota atribuída ao item ou itens da ficha de avaliação expressamente impugnados pelo recorrente.

§ 9º Se do julgamento do recurso resultar alteração na média aritmética final mensurada na ficha de avaliação, a nova nota será considerada para fins de aprovação ou rejeição do trabalho, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 14 deste regulamento.

Art. 25. O trabalho deverá observar as normas previstas no anexo IV deste regulamento (normas para publicação).

Parágrafo Único. As Referências apresentadas pelo autor devem apresentar, no mínimo, 5 (cinco) autores.

Art. 26 Somente será aceito trabalho inédito e vertido em Língua Portuguesa, de autoria do interessado, que se responsabilizará, individualmente, administrativa, civil e criminalmente pelo conteúdo.

Art. 27. O artigo apto a ser publicado deverá contar com, no máximo, 2 (dois) coautores.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 28. Os autores que publicam na revista assumem responsabilidade pela produção do trabalho conforme as regras da Língua Portuguesa, da ABNT, da Lei no 9.610/1998 e demais legislações que protejam direitos autorais.

Art. 29. O artigo inserido na Revista do Curso de Direito do UNIFOR não será comercializado ou destinado à atividade que gere receita direta ao Centro Universitário de Formiga – UNIFOR.

Parágrafo Único. Esta condição não exclui a responsabilidade do autor pela produção pessoal do trabalho, devendo o mesmo observar as disposições da Lei 9.610, de 1998, bem como qualquer outra regra de natureza cível ou penal aplicável à espécie.

CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO

Art. 30. O artigo aprovado somente será publicado mediante inserção na Revista do Curso de Direito do UNIFOR, após a assinatura e preenchimento do interessado do “Termo de Autorização de Publicação de Artigo”, por intermédio do qual o autor assume inteira e exclusiva responsabilidade pessoal pela obra e sua publicação, bem como pelas eventuais consequências civis e penais que dela possam advir.

Parágrafo Único. O autor possui o direito de retirar seu artigo do processo de seleção a qualquer momento.

Art. 31. Caso o artigo não seja aprovado para publicação na Revista do Curso de Direito do UNIFOR, o autor poderá retirá-lo junto ao Editor no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação de recusa.

Art. 32. Na sua versão final, publicável no endereço eletrônico www.uniformg.edu.br/revistas/revistadocursodedireito, os artigos serão gravados em pdf para garantir a integridade dos conteúdos.

Parágrafo Único. O Centro Universitário de Formiga – UNIFOR e quaisquer de seus departamentos e pessoal não se responsabilizam pelo uso indevido de terceiros que venham a acessar a revista Eletrônica.

Art. 33. Os artigos, mesmo aprovados, poderão não ser publicados na próxima edição da revista devido a restrições de volume.

§ 1º A preferência de publicação será dada aos trabalhos passíveis de rápida obsolescência, seguidos daqueles avaliados como mais relevantes.

§ 2º Os demais trabalhos aprovados ficarão com preferência para publicação na próxima edição.

Art. 34. Os originais dos trabalhos apresentados para publicação podem, para fins de editoração, sofrer adaptação.

Art. 35. Os trabalhos apresentados, quando do protocolo, devem se apresentar já revistos quanto à ortografia, gramática e normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Único. A critério do NDP, os trabalhos poderão ser submetidos a um professor do curso de Letras do UNIFOR para fins de revisão gramatical e ortográfica.

Art. 36. Por deliberação do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, observada aprovação da Reitoria do Centro Universitário de Formiga, poderá a Revista do Curso de Direito do UNIFOR possuir edição impressa.

Art. 37. Após a publicação, o autor não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear a exclusão de seu trabalho.

CAPÍTULO X DA PERIODICIDADE DA REVISTA

Art. 38. A Revista do Curso de Direito do UNIFOR possui periodicidade semestral e contará com as seguintes seções:

- I – editorial;
- II – estudos: divulga trabalhos de caráter científico da graduação e/ou pós-graduação;
- III – resenhas/notas técnicas;
- IV – resumos de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses relacionadas ao curso de Direito;
- V – normas da revista.

§ 1º As seções poderão ser alteradas a critério do Conselho Editorial.

§ 2º A critério do Conselho Editorial, a Revista poderá editar números especiais.

Art. 39. A Revista do Curso de Direito do UNIFOR terá formato eletrônico.

Parágrafo Único. A versão eletrônica será disponibilizada, gratuitamente, no site do UNIFOR/MG: www.uniformg.edu.br.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Revista, em comum acordo com o Núcleo de Desenvolvimento de Projetos.

Art. 41. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Formiga, 08 de julho de 2011

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor